

PARECER Nº 631/2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 9.283/2024

Autoria: Mário Nadaf

Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE EMBAIXADOR DA CIDADE DE CUIABÁ AO RENATO BRAGA DOS SANTOS.

I - EXAME DA MATÉRIA

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o Projeto de Decreto Legislativo acima epigrafado para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão do Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá ao Sr. Renato Braga dos Santos.

Justifica, em suma, que o homenageado colabora com a propagação da cultura cuiabana tocando rasqueados nos bares da cidade.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **Resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 2º da Resolução 002/2012:

§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos: [\(Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020\)](#)

a) Idoneidade moral; [\(Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020\)](#)

b) Prestação de relevantes serviços ao Município; [\(Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020\)](#)



- c) *Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear; ([Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020](#))*
- d) *Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH; ([Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020](#))*
- e) *Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual ([Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020](#))*
- f) *Apresentar certidão nominal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal. ([Redação dada pela Resolução nº 19, de 17 de setembro de 2020](#))*

O título de Embaixador da Cidade de Cuiabá foi instituído pela Resolução nº 10/2018, que previu os seguintes critérios:

Art. 2º O Título de Embaixador da Cidade de Cuiabá será outorgado pela Câmara Municipal de Cuiabá anualmente, às pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem nos setores de Cultura e Divulgação.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas envolvidas nas atividades culturais e divulgação de tradições cuiabanas, indicadas à honraria disposta no caput deste artigo, devem preencher os seguintes requisitos:

I – prestação de relevantes serviços conferidos ao Município no aspecto cultural; e

II – curriculum vitae da pessoa que se deseja homenagear.

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de Identidade (anexos avulsos);
- Declaração de Anuência (anexos avulsos);
- Biografia da pessoa Homenageada (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
- Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos).



II - REDAÇÃO

O Projeto atende integralmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo, constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

IV - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 5 de junho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003000310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Siqueira (Câmara Digital)** em 06/06/2024 12:04

Checksum: **6A7909846F657E2999E8F576AD795158C5210895FAFB6AD9484BE7E760700C46**

